

LEI Nº 792

Autoriza aumento de Pensão 1659

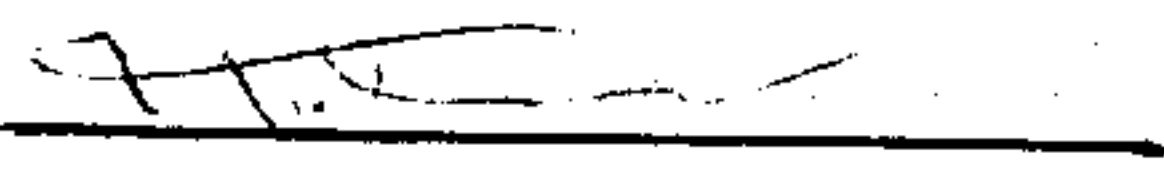
O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Ante-Projecto de Lei nº 02/82 de 1º de março de 1982, foi aprovado na Câmara Municipal, por decurso de prazo, conforme parágrafo 4º do artigo 50, da Lei nº 2760 de 30 de março de 1973 - Lei Orgânica dos Municípios - e eu sanciono como Lei, no seu texto original.

Art 1º Fica Elevado o valor da pensão mensal concedida a Sra. Carmem Faustina Vervlo, para CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1982, com direito a reajuste, na mesma proporção do aumento dos funcionários Municipais.

Art 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-los em caso de necessidade.

Art 3º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982 até 31 de janeiro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 19 de maio de 1982.



Prefeito Municipal